|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 081/2025** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** |

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O **Município de Ibertioga/MG**, CNPJ 18.094.839/0001-00, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 2259/2025, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e as condições deste instrumento convocatório e anexos.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura de Ibertioga/MG, no **dia 17/09/2025, às 09:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços, através de pessoa jurídica, visando assessoramento, gerenciamento, elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos nas esferas Estadual e Federal, nas plataformas: SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais, Transferegov (instituído pelo Decreto 11.531 de 16 de maio de 2023), SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Estado e/ou União e SUAS – Sistema de Estruturação da Rede de Serviços e FNS – Fundo Nacional de Saúde, prestação de contas de convênios, resoluções e programas estaduais e federais, elaboração de projetos para financiamento junto ao BDMG/BNDES, acompanhamento e monitoramento do CAGEC do Estado e CAUC da União, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.2.** Poderão participar do presente certame empresas que atendam os requisitos de habilitação.

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) municipais consignada(s) no orçamento vigente e para o exercício seguinte nos que constarem de lei específica, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| 3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006 | Desenvolvimento de Atividades da Administração |

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou NÃO, e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**4.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e documentos do licitante, onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em seu nome.

**4.3.** A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.

**4.4.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

**4.5.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

**5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA**  **NOME – CPF**  **AO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**  **PROCESSO Nº 081/2025**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **NOME – CPF**  **AO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**  **PROCESSO Nº 081/2025**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** |

**5.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA

**6.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços com valor mensal e global, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa execução dos serviços, transporte, alimentação e estadia, caso necessário, além de todo aparato tecnológico de transmissão;

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

IV – Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

**6.2.** O subitem IV não será objeto de análise para desclassificação das propostas.

6.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.4.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com percentuais indeterminados.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**6.6.** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

**6.7.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**6.8.** Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

**7.1.** Documentos necessários à habilitação no certame, observados os ditames da Lei 14.133/2021.

**7.1.1. Habilitação jurídica:**

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

**8.2.** Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

**7.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

**7.1.4.** **Qualificação Técnica:**

I – Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público em nome da empresa participante do certame, declarando que o(a) proponente já prestou, em cada um deles, serviços vinculados ao objeto licitado por período superior a 2 (dois) anos.

II – Comprovação de participação/capacitação em cursos de prestação de contas ministrados por entes governamentais.

III – Comprovação de participação/capacitação em treinamento em portal(is) de convênios ministrados por entes governamentais.

**Obs.1:** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**Obs.2:** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**7.1.5.** **Declarações diversas** (modelo no ANEXO V).

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade. Poderá ainda ser a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular ser feita mediante apresentação de declaração de autenticidade feita por advogado legalmente inscrito na OAB, sob sua responsabilidade pessoal.

**7.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO

**8.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**8.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

**8.3.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**8.4.** Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

**8.5.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de percentuais, respeitado o teto da categoria, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

**8.6.** As propostas válidas serão ordenadas em ordem decrescente de percentuais para participação da fase de lances.

**8.7.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço**.

**8.8.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**8.9.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de menor preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.

**8.10.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

**8.11.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**8.12.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

**8.13.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o teto para a contratação.

**8.14.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**8.15.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

**8.16.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

**8.17.** Quando for obtido o **menor preço**, a etapa de lances será concluída.

**8.18.** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os percentuais lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.19.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**8.20.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor.

**8.21.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.22.** Na situação prevista no subitem 8.21, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor percentual.

**8.23.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, serão admitidos recursos nos termos do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.24.** Após o julgamento definitivo dos recursos, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão quanto ao encerramento do processo nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.25.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão após a assinatura do contrato pelo adjudicatário ou exaurido o prazo de validade de suas propostas.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada na Prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação do documento será de três dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata.

**9.5.** Eventuais recursos deverão ser protocolados no setor de licitações do Município de Ibertiga, até as 17h do último dia previsto para o ato, ou através do endereço eletrônico [licitacao@ibertioga.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br), até as 23h59 do mesmo dia. O prazo para contrarrazões será o mesmo, contado da intimação das demais licitantes ou da divulgação da interposição do recurso.

9.6. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

10 – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

**10.1.** Compete ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

**10.2.** O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

**10.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**12.1.** Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, o contrato, sob pena de decair do direito da prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** O/A Contratado(a) obrigar-se-á, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

13.1.1. Executar o Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

13.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações previdenciárias, tributarias, fiscais, sociais e trabalhistas, transportes entre outros, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da avença.

13.1.8. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

13.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e/ou à prestação dos serviços, ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

13.1.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções.

13.1.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do Contrato.

**13.2. O Município de Ibertioga obrigar-se-á:**

13.2.1. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

13.2.2. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

13.2.3. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo/a licitante contratado(a), bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os serviços a serem realizados deverão obedecer estritamente ao estabelecido no Termo de Referência.

**14.2.** A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste termo ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

15 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da lei n° 14.133/2021, compatíveis com o objeto contratado.

**16 – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**16.1.** Os serviços serão prestados conforme objeto e medidos mensalmente, de acordo com as demandas do Município.

**16.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as solicitações do Município ou especificações constantes dos documentos do processo e proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16.6.** O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência em conta indicada pelo(a) contratado(a).

**16.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**17.3.** Da aplicação das penas definidas no item 17.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17.5.** Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução, gestão e fiscalização será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria de Governo ou pessoa formalmente designada por esta, permitida a assistência de terceiros.

19 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**19.1.** Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data do mapa de apuração de pesquisa de mercado.

**19.2.** Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, ‘d’, 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.3.** Os/As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** Os/As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.8.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

**20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.10.** Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo V** – Minuta de contrato.

**20.11.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Ibertioga/MG 29 de agosto de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Thalles Nascimento Andretto

Secretário Municipal de Governo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de serviços, através de pessoa jurídica, visando assessoramento, gerenciamento, elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos nas esferas Estadual e Federal, nas plataformas: SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais, Transferegov (instituído pelo Decreto 11.531 de 16 de maio de 2023), SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Estado e/ou União e SUAS – Sistema de Estruturação da Rede de Serviços e FNS – Fundo Nacional de Saúde, prestação de contas de convênios, resoluções e programas estaduais e federais, elaboração de projetos para financiamento junto ao BDMG/BNDES, acompanhamento e monitoramento do CAGEC do Estado e CAUC da União, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Como qualquer município, a arrecadação de Ibertioga está baseada quase que exclusivamente no FPM – Fundo de Participação do Município e no ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Em razão disso é necessário buscar verbas federais e estaduais para custeio de obras e outras demandas do ente público.

Em regra, as transferências acontecem via plataformas governamentais após liberações orçamentárias ou indicações de integrantes do legislativo estadual e federal, com vista a atender municípios específicos. Contudo, sem um profissional que saiba operar e alimentar tais sistemas o Município pode não conseguir atender a exigências das plataformas e perder verbas que são importantíssimas para o desenvolvimento da cidade.

Desta forma, considerando o número de plataformas e a possiblidade de alta demanda, precisa-se de mais de uma pessoa que possa acompanhar as demandas municipais visando trazer para o Município o máximo de verbas possíveis. Assim, chega-se à necessidade de contratação de empresa com qualificação específica, para prestação dos serviços.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução é a contratação descrita no item 1 deste documento por se tratar de serviço de extrema importância e necessidade, sem o qual o Município pode perder verbas que impactam diretamente em projetos que visam melhorias contínuas de todas a estrutura de vias e espaços públicos.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Sustentabilidade: por se tratar de prestação de serviços eminentemente intelectual, não há requisitos a serem expostos nesse tópico.

- Indicação de marcas e modelos: por se tratar de prestação de serviços eminentemente intelectual, não há requisitos a serem expostos nesse tópico.

- Exigência de amostras: por se tratar de prestação de serviços eminentemente intelectual, não há requisitos a serem expostos nesse tópico.

- Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- Reserva de cotas para ME / EPP: por se tratar de prestação de serviços, o objeto não pode ser divido, devendo ser prestado por único contratado(a).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.863/2023 opta-se pela realização de pregão presencial, limitando-se à participação de empresas de âmbito regional (estado de Minas Gerais), inclusive pela necessidade de visitas regulares ao Município.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- Condições de entrega: a prestação dos serviços deverá ser mensal, devendo o(a) contratado(a) atender ao Município sempre que demandado, com 03 (três) visitas semanais em dias determinados pelo Contratante em dias definidos pelo mesmo, e por outros meios como telefone, e-mail, das 09h até as 16h de segunda à sexta-feira;

Caso não seja possível realizar visita no dia determinado, o Contratante deverá ser comunicado com no mínimo 24 horas de antecedência, sob pena de descumprimento de obrigações.

- Garantia: como já explanado, por se tratar de serviço rotineiro, não se vê necessidade de garantia contratual.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, mesmo que em dias diversos das visitas obrigatórias.

- Após a assinatura do contrato o Município poderá convocar representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização: a execução e fiscalização da avença deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município.

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A cláusula de penalidade deverá seguir o padrão adotado pelo Município nas licitações de prestação de serviços.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- Recebimento: os serviços serão prestados conforme objeto e medidos mensalmente, de acordo com as demandas do Município.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as solicitações do Município ou especificações constantes dos documentos do processo e proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Pagamento: o pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência em conta indicada pelo(a) contratado(a).

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- Reajuste: eventuais reajustes ocorrerão anualmente, com base no INPC, contado da data de formulação da proposta.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento das propostas**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Justifica-se o uso da modalidade presencial tendo em vista que o(a) futuro(a) prestador(a) de serviços deverá realizar duas visitas semanais ao Município o que, por óbvio, inviabiliza a participação de licitantes com sede muito distantes de Ibertioga. Além disso, o Município se enquadra na exceção contida no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Regime de Execução**

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço mensal/global, conforme valor estimado da contratação.

**Exigências para contratação**

Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Além da documentação obrigatória disposta nos arts. 68, 69, II da Lei 14.133/21, para atendimento ao art. 67 devem ser solicitados:

1 - Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público em nome da empresa participante do certame, declarando que o(a) proponente já prestou, em cada um deles, serviços vinculados ao objeto licitado por período superior a 2 (dois) anos.

\* os atestados necessitam ser emitidos por órgãos públicos pois o objeto é específico para prestação a repartições governamentais. O objeto aqui pretendido trata de ações que não são desenvolvidas na esfera privada. Desta forma, a exigência se mostra necessária pois o serviço a ser prestado envolve atividade exclusiva da Administração Pública, não havendo como ser atestada por particulares.

\*\*O número mínimo de atestados visa verificar a experiência do(a) licitante. Quanto maior a prática, maior será a segurança na prestação dos serviços. Assim, embora seja medida restritiva, a imposição visa contratar empresa que detenha maior experiência para garantir melhor consecução do objetivo perseguido.

2 - Comprovação de participação/capacitação em cursos de prestação de contas ministrados por entes governamentais.

3 – Comprovação de participação/capacitação em treinamento em portal(is) de convênios ministrados por entes governamentais.

**Obs.1:** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**Obs.2:** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa de mercado o valor total estimado da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$55.200,00

Considerando condições específicas de visitas ao Município e as particularidades das plataformas a serem utilizadas, e ainda Ibertioga estar distante de grandes centros e não ter pluralidade de profissionais qualificados na área, achou-se por bem a realização de cotações com fornecedores para evitar valores discrepantes ou que não considerem as particularidades dos serviços e visita ao Município contratante.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

|  |
| --- |
| **Assinatura(s) do(s) Servidor(es) Envolvido(s) no Estudo** |
| **Data: ..../..../2025**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Thalles Nascimento Andretto  Secretário Municipal de Governo |

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

PROCESSO Nº 081/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

**ANEXO III**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 081/2025** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** |

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A empresa..........................................................., inscrita no CNPJ nº........................, com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr................................................... portador da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº..................., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 – que, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do documento.

8 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Presencial, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**ANEXO IV**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 081/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TEL/FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quant** | **Unid** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
|  | 12 | MÊS |  |  |

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

#### **Local e data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### **Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**

**ANEXO V**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 081/2025** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** |

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Ibertioga/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho nº 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Francisco Rodrigues de Almeida**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ............................................, com sede na Rua .........................nº...., bairro ............., na cidade de .................................../...., inscrita no CNPJ sob o nº ....................................., neste ato representada por ............................., portador do CPF nº .........................e Identidade nº .........................., têm como justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Contratação de serviços, através de pessoa jurídica, visando assessoramento, gerenciamento, elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos nas esferas Estadual e Federal, nas plataformas: SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais, Transferegov (instituído pelo Decreto 11.531 de 16 de maio de 2023), SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Estado e/ou União e SUAS – Sistema de Estruturação da Rede de Serviços e FNS – Fundo Nacional de Saúde, prestação de contas de convênios, resoluções e programas estaduais e federais, elaboração de projetos para financiamento junto ao BDMG/BNDES, acompanhamento e monitoramento do CAGEC do Estado e CAUC da União, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, incluindo Termo de Referência que passa a fazer parte do presente independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

O valor total do contrato é de R$ .............. (..................................................), sendo o valor mensal de R$ ......., conforme proposta apresentada para o Pregão Presencial nº 003/2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

**3.1.** Os serviços serão prestados conforme objeto e medidos mensalmente, de acordo com as demandas do Município.

**3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as solicitações do Município ou especificações constantes dos documentos do processo e proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.6.** O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência em conta indicada pelo(a) contratado(a).

**3.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

##### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura/início de vigência, podendo ser prorrogado(a) nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

##### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

|  |  |
| --- | --- |
| 3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006 | Desenvolvimento de Atividades da Administração |

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações**

**6.1. Além das condições e obrigações que constam do Termo de Referência que passa a ser anexo obrigatório deste instrumento independente de transcrição, os(as) contratados(as) obrigam-se a:**

**6.1.1.** Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei.

**6.1.2.** Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

**6.1.3.** Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

**6.1.4.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

**6.1.5.** Cumprir as disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 atinentes ao objeto.

**6.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos a terceiros, causados direta ou indiretamente por seus funcionários, equipamentos, etc.

**6.1.7.** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

**6.2. O Município de Ibertioga obrigar-se-á:**

6.2.1. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

6.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

6.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

6.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

6.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** **Das Condições de Execução**

7.1. Atendimento por meio eletrônico no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, via e-mail e WhatsApp, exceto feriados;

7.2. Recebimento, análise e manifestação sobre as demandas transmitidas eletronicamente, com as devidas e necessárias instruções;

7.3. Disponibilização de documentação instrutiva ou complementar de demandas, quando necessário;

7.4. Atendimento presencial 03 (três) vezes por semana, em horário de expediente do órgão.

7.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.6. Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais, além de transporte e estadia se for o caso, resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

**8.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**8.3.** Da aplicação das penas definidas no item 9.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.5.** Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Governo, permitida a assistência de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reajuste E Do Reequilíbrio**

**11.1.** Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do INPC, tendo como base a data do mapa de apuração de pesquisa de mercado.

**11.2.** Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, ‘d’, 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Ibertioga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025.

ASSINATURAS